ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotabeliao@uol.com.br
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Morais Artiaga - Vivianne Romanholo TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 e 18 - PARTHENON CENTER
Valeria Faria Barbosa - Luciana Marques Santa Bárbara.

1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na declarada forma abaixo:

Neste **QUARTO TABELIONATO DE NOTAS** da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, instalado à Rua 04, número 515, lojas 02, 17 e 18, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 02.884.484/0001-04, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e um **(31/10/2001),** em minha presença, **LUCIANA MARQUES SANTA BÁRBARA,** brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.764.504-2ªvia-SSP/GO e do CPF/MF número 529.487.731-72 residente e domiciliada nesta Capital, escrevente, estiveram presentes as partes desta escritura, que disseram estarem justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATANTES

De um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a pessoa jurídica de direito privado sob a razão social de **PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede à Alameda dos Buritis, nº 408, sala 404, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.618.379/0001-96, cujos atos constitutivos estão registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o número 52201647829, neste ato, nos termos da cláusula sexta, capítulo III, do contrato social, representada por MURILO FRANCO MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade número 104919 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o número 264.742.126-91, residente e domiciliado nesta cidade, que por sua vez se faz representar pelo seu bastante procurador ARNÓBIO VIEIRA SOUZA, brasileiro, casado, industriário, portador da cédula de identidade n.º 1.781.688 SSP/DF e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 002.356.627-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme instrumento público de procuração lavrado nestas notas, no livro 1.483-P, às folhas 19, em 28/06/2.001 e LEONARDO CAIRO RIZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade número 554.754 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 133.773.291-53, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da cláusula sexta, capítulo III, do contrato social, que por sua vez se faz representar pelo seu bastante procurador ALDEMAR RAUL FONSECA TAVARES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 3.829-CRA-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 382.281.811-91, residente e domiciliado nesta Capital, conforme instrumento público de procuração lavrado nestas notas, no livro 1.483-P, às folhas 017, em 28/06/2001, de ora avante chamada **VENDEDORA**, simplesmente; e do outro lado como OUTORGADO COMPRADOR, **REGINALDO DA SILVA CRIVELINI**, brasileiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua C-156, quadra 328, lote 01, Casa 02, Jardim América, Goiania, Goiás, portador da Cédula de Identidade nº 13.134.829-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 064.358.638-57, casado com **CRISTINA LODI CRIVELINI** sob o regime de comunhão parcial de bens; aqui chamado COMPRADOR, os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTA ESCRITURA

A **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, do seguinte imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote 01 (um), Rua SB-1**, com a área de 586,25 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundo com Rua SB-16; 40,75 metros lado direito com o lote 02; 30,75 metros lado esquerdo com Rua SB-18, 7,07 metros + 7,07 metros de chanfrado, **lote 02 (dois), Rua SB-1**,

Fls. nº 04
Data 21/06/02
Assinatura

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GOIÂNIA
Ele. Wandenmarck de Pitaluga
Oficial - Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - Go. - Fones:

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotabelhao@uol.com.br
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Morais Artiaga - Vivianne Romanholo TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 e 18 - PARTHENON CENTER
Valeria Faria Barbosa - Luciana Marques Santa Bárbara.

1º Traslado

com a área de 611,25 metros quadrados, medindo: 15,00 metros de frente; 15,00 metros de fundo com Rua SB-16; 40,75 metros lado direito com o lote 03; 40,75 metros lado esquerdo com o lote 01, ambos da **quadra 09 (nove)**, situados no loteamento denominado **PORTAL DO SOL I,** nesta Capital, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da **4.ª Circunscrição** local, matriculados sob o número de ordem **45.506,** conforme Certidões Negativas de Ônus, emitidas pelo mesmo Cartório em 30/10/2001, que ficarão originais arquivadas nestas notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende ao **COMPRADOR** o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, no prazo e na forma mencionados, declarando aquela, expressamente, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais persecutórias ou de outros ônus reais sobre eles incidentes.
Por força deste contrato, cede e transfere ao **COMPRADOR,** sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre o objeto vendido para que este dele use, goze e livremente disponha, como proprietário exclusivo que passa a ser doravante, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado entre as partes para a compra e venda de que trata este contrato, para fins e efeitos fiscais, é a quantia de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), atribuíndo-se para cada lote o valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), que a **VENDEDORA**, confessa haver recebido do **COMPRADOR,** em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DO COMPRADOR

Pelo **COMPRADOR,** para fins de direito e sob as penas da lei disse-me, nesta oportunidade: **a1)** o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "*inter-vivos*" - **ISTI**, devido à Prefeitura Municipal de Goiânia, será apresentado ao Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se subordina o imóvel, quando da apresentação desta escritura para as necessárias anotações, vistas as disposições do Art. 530, do Código Civil Brasileiro; **a2)** na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, número V, Inciso III, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação das certidões negativas de tributos municipais que incidem sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

I) "ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.(Dec. Lein°2.148)
Goiânia GO 04 JUN. 2002
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alvares
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Piraluga V. Montenegro
Oficial - Substituto
Rua 07 nº 195 - Centro - Goiânia - Go. - Fones: 225-2519/223-3899

1º Traslado

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
PESSOA JURÍDICA Nº 0438568

IDENTIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT
CGC: 03618379/0001-96
DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO
FUNDAMENTO LEGAL
Esta Certidão é expedida de acordo com a forma e o modelo previstos na Instrução Normativa, nº 405/99 - GSF, de 16/12/1999.
****ISENTA DE TAXAS CONFORME ART. 5, XXXIV, 'B', DA CONSTITUIÇAO FEDERAL****
SEGURANÇA
Esta Certidão é **VALIDA POR 30 DIAS** e sua autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE (0800-62-0707) ou VIA INTERNET, no endereço:
http://www.sefaz.go.gov.br
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.
VALIDADOR: 5.555.555.623.340 EMITIDA VIA INTERNET
CEI-SEFAZ **LOCAL E DATA**: GOIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 2001 **HORA**: 9:1:21"

II)"MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA
CNPJ
03.618.379/0001-96
Nome Completo
PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA.**

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE
Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN n.º 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.
Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa de União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE
Emissão às 08:59:41 do dia 15/10/2001
Código de Controle da Certidão: 3A0A.ACC5.FABB.1C77
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:**http://www/pgfn.fazenda.gov.br**
Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento."

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotabelhao@uol.com.br
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Morais Artiaga - Vivianne Romanholo TELEFONE (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 e 18 - PARTHENON CENTER
Valeria Faria Barbosa - Luciana Marques Santa Bárbara.

CARTÓRIO
4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA
ADRIANO DE ARTIAGA

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. Dou fé.
Goiânia GO 04 JUN. 2002
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alvares
Damaris A. C. Teixeira Escrevente Autorizado

1º Traslado

06
04/06/09
Idalina

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Piratuga V. Montenegro
Oficial - Substituto
Rua nº 295 - Centro - Goiânia - Go. - Fones: 22[illegible] 3519/229-3595

III) "PREVIDÊNCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
N 088462001-08001030
DADOS DO CONTRIBUINTE:
CNPJ: 03.618.379/001-96
NOME: **PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
ENDEREÇO: AL. DOS BURITIS 408 SALA 404
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: GOIANIA
ESTADO: GO
CEP:74015-080
FINALIDADE DA CERTIDÃO:
QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JUNHO DE 1991E SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:
- AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.
E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.
A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 13 DE SETEMBRO 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO."

IV) **"Ministério da Fazenda**
Secretaria da Receita Federal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
(Emitida para os efeitos do art. 8.º da Instrução Normativa SRF n.º 80, de 23 de outubro de 1997)
Nome: PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 03.618.379/0001-96
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL CPBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
Certidão expedida com base na IN/SRF n.º 96, de 23 de outubro de 2000.
Emitida às 16:32:07 do dia 28/06/2001 (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses da data de emissão.
Código de controle da certidão: **68A1.C9E5.6E9F.E891**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Barbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotabelhao@uol.com.br
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Morais Artiaga - Viviane Romanholo TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo **RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 e 18 - PARTHENON CENTER**
Valeria Faria Barbosa - **Luciana Marques Santa Bárbara.**

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lein° 2.148)
Goiânia GO 04 JUN. 2002
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alvares
Damaris A. C. Teixeira
Escrevente Autorizado

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha - E-MAIL: quartotabelhao@uol.com.br
Ligia Carla Rosa Bastos - Leandro de Morais Artiaga - Vivianne Romanholo - TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosa - Nilva Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo - RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 e 18 - PARTHENON CENTER
Valeria Faria Barbosa - Marques Santa Bárbara.

1º Traslado

OM
01/06/00
Idaino

(http://www.receita.fazenda.gov.br).
A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.
Aprovado pela IN/SRF n.º 96/2000.

CLÁUSULA ESPECIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declara o comprador receber, neste ato, os seguintes documentos:
a) Escritura Declaratória do Loteamento Residencial PORTAL DO SOL;
b) Memorial Descritivo do Loteamento Residencial PORTAL DO SOL,
c) Estatutos da APSOL - Sociedade dos Amigos do Residencial PORTAL DO SOL e administradora do Loteamento Residencial PORTAL DO SOL;
d) Contrato de Adesão aos estatutos acima mencionados, devidamente assinados;
e) Declara, ainda, cumprir integralmente, por si, seus herdeiros e sucessores, o que foi estipulado nos documentos acima mencionados.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 056 de 31/05/2001.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite a Lei número 6.952, de 06 de novembro de 1.981.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos.**Eu,.....,Escrevente, a escrevi e assino. Custas: R$ 640,00; Taxa Judiciária: R$ 22,14, paga conforme guia de recolhimento nº 0725320-2.**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Pinheiro V. Montenegro
Oficial - Substituto
Rua 07 nº 195 - Centro - Goiânia - Go.

PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ALDEMAR RAUL FONSECA TAVARES
Outorgante

PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ARNÓBIO VIEIRA SOUZA
Outorgante

CARTÓRIO
4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA
ADRIANO DE ARTIAGA

Reconheço que a fotocópia confere com o documento apresentado.(Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 04 JUN 2002
1º Notas Tabeliões
João Teixeira Alencar

4º TABELIONATO DE NOTAS

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotabelhao@uol.com.br
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Morais Artiaga - Vivianne Romanholo TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Meio RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 e 18 - PARTHENON CENTER
Valeria Faria Barbosa - Luciana Marques Santa Bárbara.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA

LIVRO 1743-N
FOLHA 213
RUBRICA
CÓD. ESC. 22
PROTOCOLO 105536
PÁGINA 006

1º Traslado

REGINALDO DA SILVA CRIVELINI
Outorgado

08
040600
Idem

Luciana Marques Santa Bárbara
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia — Goiás
Prenotado no Protocolo sob nº 117.463 fls. 775
Registrado no Lº nº 02 fls. 01 sob nº R-1-
Referente a Matrícula nº 49.938 e 49.939
Observações: Registro de c/v dos lotes 01 e 02, quadra 09, rua SB-1, no Portal do Sol - I, nesta Capital.
Goiânia, 20 de dezembro de 2001
O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Pitelupe V. Montenegro
Oficial - Substituto
Rua 07 nº 195 - Centro - Goiânia - Goiás - Fones: 225-2519/225-3699

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 04 JUN. 2002
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alvares Damaris A. C. Teixeira
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO
4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA
ADRIANO DE ARTIAGA